LEI MUNICIPAL Nº. 3.989, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratações temporárias por excepcional interesse público para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para atividades cotidianas e em virtude da Pandemia da COVID-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratações temporárias e de excepcional interesse público, cujas atribuições do cargo constam no anexo I desta Lei, com a finalidade de garantir o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Constantina, sendo:

Item	Quant.	Função	Carga horária	Vencimento Básico (R$)
1.	01	Médico de ESF	20 hs/semanais	6.973,66
2.	01	Médico de ESF	12 hs/semanais	4.184,16
3.	01	Médico de ESF	08 hs/semanais	2.789,46

Art. 2º. O prazo de vigência das contratações temporárias e de excepcional interesse público, previstas nesta Lei, obedecerão à legislação municipal, sendo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. As contratações temporárias e de excepcional interesse público de que tratam esta Lei, reger-se-ão pelas Leis Municipais nº 1790, de 26 de março de 2002 e 3.424, de 21 de julho de 2015, que dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Plano de Cargos com suas alterações posteriores e/ou legislações supervenientes, com idêntica finalidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se; Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 30 de agosto de 2021.

Adroaldo Aarújo
Prefeito Municipal em Exercício

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração

Publicado em **30/08/2021**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **30/08/2021 a 30/09/2021**.

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração